



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LOTE 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	938	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender o CREAS do Município, realizando uma carga horária de 9 (nove) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais	12,00	SERV	2.100,00	25.200,00
2	1150	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender ao CREAS, realizando um carga horária de 9 (nove) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais	2,00	SERV	1.400,00	15.000,00
TOTAL						42.000,00

LOTE 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	938	PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL), ELABORANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	12,00	SERV	1.100,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

LOTE 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	934	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, realizando uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais	12,00	SERV	2.100,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dia

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/02/2014.

JANINE APARECIDA CARMINATI TORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 01 de fevereiro de 2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LUCIENE CRISTINA TONINI
WILIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade
Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.

Janaina
JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Código despesas	Descrição da Despesa
2013	2350	3.3.90.30.01.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	2370	3.3.90.39.02.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	4460	3.3.90.39.50.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.

Gen Saugo
GEN SAUGO RIBEIRO

Departamento de Contabilidade e Finanças
Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.

Cintia
CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessoria Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de **Menor Preço**.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013

Ricardo
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Solicitação 7/2013

01/07/2013

Página 1

Solicitação		Processo nº	01707/2013	Quantidade	4
Item	7	Descrição	Contratação de Serviço		
Nome		Processo Gerador			
Classificação		Ano	2013		
Objeto	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				
Unidade	CABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Organização		Forma de Pagamento			
Nome	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Endereço		Valor	em 2 parcelas mensais		
CEP		Valor	1.000		

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO PREVENITIVO CAPS E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Objeto: de atendimento da população, necessário para atender a demanda da área

Item 1 - Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00101	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA 1. Atender na área de Psicologia para atender no CAPS, realizando um carga horária de 6 horas semanais, com total de 30 (trinta) horas semanais	SEH	10,00	1.400,00	14.000,00
00102	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA 1. Atender na área de Psicologia para atender em UNIDADES DE SAÚDE do Município realizando um carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com total de 60 (sessenta) horas semanais	SEH	12,00	2.100,00	25.200,00
				TOTAL	42.000,00

Item 3 - Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00301	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA 01. Atender na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, realizando um carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com total de 60 (sessenta) horas semanais	SEH	12,00	2.100,00	25.200,00
				TOTAL	25.200,00

Item 2 - Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00201	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS - CENTRO 02. Atender na área de Psicologia para atender no CAPS realizando uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, total de 20 (vinte) horas semanais	SEH	10,00	1.300,00	13.000,00
				TOTAL	13.000,00

TOTAL GERAL: 80.400,00

006




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 05/2013, de 01/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 -
PROCESSO Nº 012/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, no ato da Portaria nº 14 089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2 317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

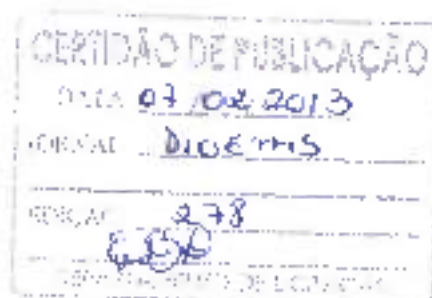
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2013 de 01/02/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **26/02/2013 às 09:00 horas**.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil 521, em horário de expediente (8:00 às 12:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos, 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro





PORTARIA Nº 14.089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e do Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá tratar das Licitações na modalidade PREGÃO.


- EWERALDO WAGNER - Pregoeiro;
- ELJANE BRUM;
- MARILIS CRISTINA TONINI;
- TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição realizar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão realizados no município.

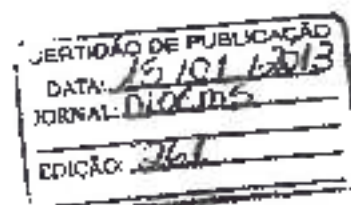
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, com a devida publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Publique-se


Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
JF. DE 19/01/2013
Edição 893





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10/03

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I, sob processo nº 012/2013. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro IBERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14 089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **09:00 horas do dia 26/02/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/02/2013 às **09:01 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 26/02/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento das envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@psas.pr.gov.br e licitação@psas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 - Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Aspectos gerais da licitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000

- d) Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- e) Modelo de Procuração;
- f) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- g) Relação dos documentos de habilitação;
- h) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- i) Declaração de Idoneidade;
- j) Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- k) Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado no final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - e) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - f) É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope própria.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- ✓ RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ✓ PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013
- ✓ ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ✓ ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 09:00 horas.
- ✓ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- ✓ RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ✓ PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013
- ✓ ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ✓ ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 09:00 horas.
- ✓ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- ✓ RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- ✓ PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013
- ✓ ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ✓ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

012

- participar deste pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - c) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
 - d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) Conclusão dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta em do lance de menor preço;
 - f) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - g) Elaboração de ata;
 - h) Conclusão dos trabalhos da equipe de apoio;
 - i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
 - j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empacotadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11/13

na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

b) Identificação do licitante: (razão social);

c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;

e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para o **valor total**.

g) Conter a **marca dos produtos cotados, conforme o caso.**

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios da diretriz de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

015

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos produtos é imediato após assinatura do contrato.

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **em 12 parcelas mensais e consecutivas** após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.

12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociações e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11

procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no fim de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1 ***Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr da término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.***

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 **O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.**

15.1.2 **A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.**

15.1.3 **A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não manliverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI** que integra este edital.
- 16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceita pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitara à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

- 17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata conformação da sua proposta.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010

licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reinvindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 01 de fevereiro de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo mensal	Preço máximo total
	906	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender o CREAS do Município, realizando uma carga horária de 3 (três) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV	2.100,00	25.200,00
	1160	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender ao CREAS, realizando um carga horária de 3 (três) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.	12,00	SERV	1.400,00	16.800,00
TOTAL						42.000,00

LOTE 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo mensal	Preço máximo total
	3758	PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL), PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	12,00	SERV	1.100,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

LOTE 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo mensal	Preço máximo total
	934	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, realizando uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais.	12,00	SERV	2.100,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2290	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2014	2170	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2015	1960	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 1^o do edital)

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentas Reais)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, conforme item 13 do edital.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica _____), DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 05/2013, que **cumpr**e **plenamente** os **requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE
COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ ", com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio gerente, o Sr. _____ brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 05/2013**, instaurado pelo município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, em especial para firmar declarações e atos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital

024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social _____ CNPJ / ME nº _____, sediada
em endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013, que estamos sob
o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.
- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.
- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa a regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;
- 1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 1.2.11 Cópia do registro no conselho de classe competente.

023

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

0127

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.851/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:
CNPJ N.º:
REPRESENTANTE:
CPF N.º:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Empresa:
CNPJ N.º
REPRESENTANTE:
CPF N.º:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

020

ANEXO IX

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada a nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 1º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NÚMEROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO&NOME> NOS TERMOS DA LEI Nº 8668 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 027, inscrita no CNPJ sob nº 05.857.592/0001-05, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍLIA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO&SENDRÉDUCO&COMPLTO>, cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO&CIDA&DELIA>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO&IN&CNPIS>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO&NOME&REPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO&NOME&REPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013 homologado em <DATA&NOME&GEN&RA> mediante solução mútua as partes consoantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação posterior ao Edital nº <NOME>, e suas propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - PSICOLOGIA.**

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito obrigatório as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial Nº 05/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2000 de 20 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução integral, sendo toda sobre o contratado a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a prestação dos produtos é de R\$ _____, (_____), com o valor corrigido para o mês da data por ajuste denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado pelo menos somente mediante efetivação do crédito previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A fatura que originou a presente contratação será emitida e certificada pelo contratante. No caso de não verificação em prazo será cancelado o processo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro, item 2, do anexo III.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos arts. 15, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo (---) dias contados a partir do recebimento da nota de emprego.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo igual entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estipuladas e do CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo contratualmente estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado,
deixando a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

0187

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na localidade ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE esportivamente designados como responsáveis pelo cumprimento e fiscalização da execução do contrato serão.....

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso na entrega ou entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de emprego, incidendo em consequência no princípio de quaquies arretibus, sob o regime de multa, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, mediante a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, mediante a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice de 1 (INPC/IBGDI) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, item VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das fatos elencados no art. 39 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá os custos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 39 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público, aplicando-se, ademais, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se ainda também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), Decreto Municipal nº 2.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhum documento será considerado como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, com 02 (duas) vias que se multiplicadas para todas as partes de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, _____ de _____ de _____ de _____.

RICARDO ANTONIO ORTIZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 -
PROCESSO Nº 012/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14 089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2013 de 01/02/2013.

1. **NOVA DATA DE ABERTURA:** No dia 01/03/2013 às 09:00 horas.
2. Os demais itens permanecem inalterados

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 20/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	21.02.2013
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO	287
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	21.02.2013
JORNAL	Frontereira
EDIÇÃO	689
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@psas@rne.com.br>
Para: "aguinaldo raffaelli" <aguinaldohello@netma.com>
Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2013 11:40
Anexar: PropostaPP0052013.es; EDITAL PP 005 PSICOLOGOS.doc, EsProposta.tar
Assunto: Edital PP 05 2013 psicologo
Conforme conatto telefônico enviamos Edital e Proposta PP 005/2013.

att,

ELIANE BRUM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@psas@ine.com.br>
Para: <luiz-ipe@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013 09:22
Anexar: Edital para Proposta PP0052013.es; AVISO PRORROGAÇÃO PP 005 2013.docx
EDITAL PP 005 PSICOLOGOS.doc
Assunto: edital PP 005 2013 1ºqto

Conforme contato telefônico enviamos Edital, aviso de prorrogação e proposta PP 005/2013 - psicólogo

att.

ELIANE BRUM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


36

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante LIARA NODARI E CIA LTDA, com domicilio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Santos Dumont, através de seu representante legal LIARA NODARI, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 05/2013, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 26 de Fevereiro de 2013.


LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.780.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF Nº 064.210.889-70
(Inscrita no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



USA



Município de São José do Sulista - SC
Gratuito com o original
26.02.2013
EWA
Comissário de Licitação



4

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ask


038



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 7.580.075/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL LIARA NODARI E CIA LTOA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ENDEREÇO R SANTOS DUMONT	SUFIXO 459	COMPLEMENTO	
CEP 85 710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL 01/11/11/0001	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/02/2013 às 15:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013

4



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LIARA NODARI E CIA LTDA.

- 1. **LIARA NODARI**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1981, inscrita no CPF nº. 064.210.889-70 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 8.310.947-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e,
- 2. **LUIZA CONCEIÇÃO TELXEIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 14/05/1964, inscrita no CPF nº. 588.683.059-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.218.947-2, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Linha Marcianópolis, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,
- 3. **ELIZIANE FIORESE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 16/05/1981, inscrita no CPF nº. 029.973.149-92 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.196.544-7, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 670, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIARA NODARI E CIA LTDA.**, com a sede na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididas em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LIARA NODARI.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZA CONCEIÇÃO TELXEIRA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ELIZIANE FIORESE	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE ENFERMAGEM.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **LIARA NODARI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.031, I (II), 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Cartório de Registro de Imóveis
28.02/2013
[Assinatura]
Cartório de Registro de Imóveis

[Assinaturas manuscritas]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LIARA NODARI E CIA LTDA.

quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.078 e art. 1.031, CC/2002).

13º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Fevereiro de 2013.

01) Liara Nodari
LIARA NODARI

02) Eliza Conceição Teixeira
ELIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

03) Eliziane Fiorese
ELIZIANE FIORESE

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.047.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.731.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Concluído com o original
28.02/2013
500
Cartório de Notas

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

LIARA NODARI E CIA LTDA CNPJ Nº 17.580.075/0001-9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 09:00 hora
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
DI: PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, com domicilio (ou sede) na cidade de PRANCHITA, estado do, PARANA endereço RUA TAPAJOS N° 70 , CENTRO através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) CAROLINE FEDRIGO , DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 05/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR 22/02/2013.

Caroline Fedrigo

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº: 82.311.911/0001-02
REPRESENTANTE: CAROLINE FEDRIGO
CPF Nº: 028.578.929 50
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

82.311.911/0001-02
FSP Clínica Integrada
de Psicologia e Fisioterapia LTDA
R. Tapajos, 70 - Centro
85730-000 - Pranchita - PR

4 *[Signature]* *[Signature]*

042

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA", com sede na rua RUA TAPAJOS, n.º 70, CENTRO NO MUNICIPIO DE PRANCHITA - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.311.911/0001-02, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade, de PRANCHITA - PR nomeia e constitui seu representante a Sr. ANGELA PRIGOL, brasileira, casada, psicóloga, portador da cédula de identidade RG n.º 3.907.983, e do CPF n.º 045.538.229-89, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 05/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Santo Antonio do Sudoeste- PR 22/02/2013.

RECONHECIDA

Caroline Fedrigo

Nome: CAROLINE FEDRIGO

CPF n.º 028.578.929-50

RG n.º 6.481.573-3

Assinatura do responsável pela outorga

**Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**



SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
CORREIO DE SÃO CARLOS DO SUDOESTE PR
AVENIDA LUIZ RIZZINI, 146 - JARDIM
Rua Zumbi dos Paulistas, 222 - Centro - CEP: 82.311-140 - Pranchita - PR - 82.311-140
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CAROLINE
FEDRIGO (CPF nº 028.578.929-50) do. fe Pranchita-Paraná 25 de
fevereiro de 2013 - 14:30:35h
Em Tes: *[Signature]* da Variedade
Gessica Dalana Fiuza
Escritora

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.763.473-4



ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.763.473-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2009

NOME: ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ADÃO LUIZ PRIGOL
LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCAS ANÍSLIDES TEPR, PRANCHITA
C CAS-7140, LIVRO-088 FOLHA-88

CPF: 045.538.229-89

CURTELVA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 23/03/00

CARREIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5106-70

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

NOME: ANGELA PRIGOL DOS SANTOS
REGISTRO: CRP-08/13349
DATA DE REGISTRO: 16/02/2008

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ VIA: 1ª

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

ADÃO LUIZ PRIGOL
LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL

PRANCHITA/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1984

CURTELVA/PR DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2010

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

Município de Curitiba, Par. do Estado do Paraná
Cadastrado em: 02/02/2013
Cadastrado em: 02/02/2013

REGISTRO GERAL 12.763.473-4



ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

CPF: 045.538.229-89

REGISTRO GERAL 12.763.473-4 (PR) DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2009 PR

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

045.538.229-89

ANGELA PRIGOL DOS SANTOS

22/08/1984

Handwritten signatures and initials in blue ink.

14:55

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.311.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1990
NOME EMPRESARIAL FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
ESTADO R TAPAJOS	NÚMERO 70	CUMPLEMENTO
CEP 85.730-000	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/02/2013 às 08:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

4



**DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 82311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ELIRIO FEDRIGO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, Empresário e Agricultor, residente e domiciliado a Avenida Rio Claro nº 329 no Município de Pranchita, Estado do Paraná, RG nº 750833-SSP PR, CIC Nº 139.851.169-20 e **VALDEMAR LUIZ FEDRIGO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, Agricultor, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº 582 no Município de Pranchita, Estado do Paraná, RG nº 515946-SSP PR, CIC Nº 139.850.889-15 sócios quotistas da Empresa **DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA**, estabelecida Avenida Rio Claro nº 329, no Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 4120245D04-3 em 06/11/1990 e alterações registrada sob o nº 951007785 em 07/07/1995 e sob nº 991902556 em 31/08/1999 respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e alteração que terá a seguinte redação:

C.PRIMEIRA:-Ingressa na sociedade Caroline Fedrigo, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/12/1979 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.401.573-3 SSP PR e CIC Nº 028.578.929-50, Carteira Profissional inscrita no CRP sob nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Avenida Capibaribe nº 1335 na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

C.SEGUNDA:-Ingressa na sociedade Andréia Erivanda Spillari, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1977 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.491.812-5 SSP PR e CIC Nº 966.222.379-72 Carteira Profissional inscrita no CRP sob nº 08/09446 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Rua Mano C Turra nº na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná

C.TERCEIRA:-Retira-se da sociedade o sócio **ELIRIO FEDRIGO**, possuidor na sociedade de 10.000 (dez mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota; as quais vende e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota para a sócia ingressante **CAROLINE FEDRIGO** e esta paga-o em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio retirante dá plena e geral quitação a sócia ingressante da totalidade de suas quotas vendidas.

C.QUARTA:-Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMAR LUIZ FEDRIGO**, possuidor na sociedade de 10.000 (dez mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota; as quais vende e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota para a sócia ingressante **ANDREIA ERIVANDA SPILLARI** e esta paga-o em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio retirante dá plena e geral quitação a sócia ingressante da totalidade de suas quotas vendidas.

C.QUINTA:-Os sócios ingressantes **DECLARAM** que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

C.SEXTA:-Os sócios ingressantes **DECLARAM** conhecer a situação **ATIVA e PASSIVA** da Empresa.

C.SÉTIMA:-Por força deste instrumento conforme cláusulas, o capital social, fica assim distribuído

NOME	QUOTAS	CAPITAL
Caroline Fedrigo	10.000	R\$ 10.000,00
Andréia Erivanda Spillari	10.000	R\$ 10.000,00
	20.0	R\$ 20.000,00

C.OITAVA:-Altera a Razão Social de Destocamento e Terraplenagem Fedrigo Ltda, para **FEDRIGO & SPILLARI LTDA**.

(Handwritten signatures and stamps)

Caroline Fedrigo

Andréia Erivanda Spillari

Junta Comercial do Paraná - PR
 Transferido para o original
 26, 02, 2013
 Comissão de Locações



DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 82311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.NONA:-Altera a atividade que passa a ser Prestação de Serviços de Psicologia, atendimento clínico e terapêutico de crianças e adultos.

C.DÉCIMA:-A nova Empresa terá sua sede Avenida Capibaribe nº 1335, Centro na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

C.DÉCIMA PRIMEIRA-A vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira-A sociedade girará sob o nome comercial de **FEDRIGO & SPILLARI LTDA.**

Segunda: A sociedade tem sua sede a Avenida Capibaribe nº 1335, Centro na Cidade de PRANCHITA, Estado do Paraná.

Terceira-O Objeto social é Prestação de Serviços de Psicologia, atendimento clínico e terapêutico.

Quarta-A sociedade iniciou suas atividades em 06 de novembro de 1990 e seu prazo é indeterminado.

Quinta-O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Caroline Fedrigo... ..10.000 quotas..... R\$ 10.000,00

Andréia Erivanda Spillari.....10.000 quotas.....R\$ 10.000,00

Sexta-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava-A Administração da sociedade caberá as sócias **Caroline Fedrigo e Andréia Erivanda Spillari**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona-O término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos dias 10 a 30 de abril de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima Primeira-A Sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Décima Segunda-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Município de Santo Ângelo do Sul - RS
Carteira nº 021013
06/02/2013
Eduardo
Comissão de Licenças



DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 82311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Décima Quarta-Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta-Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato


E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.


ELIRIO FEDRIGO

VALDEMAR LUIZ FEDRIGO

CAROLINE FEDRIGO


ANDRÉIA ERIVANDA SPILLARI


Wladimir João Freddo
Téc. Comércio - CRC 02168800-1
CPF nº 794.800.359-04

TESTEMUNHAS:


Wladimir João Freddo
RG 3363654-4 SSP PR

Wilmir F. Sbardelotto
RG 5367532-0-SSP PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Comparece com o original
26/02/2013

Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/04/2013
SQS NÚMERO 2003104575-8
Protocolo 03/104575-8
EVERTLY KUTTA JORKANGON
SECRETARIA GERAL



FEDRIGO & SPILLARI LTDA
CNPJ Nº 82.311.911/0001-02
4@ ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



5/inscrição

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/12/1979 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 6.483.733 SSP/PR e CPF nº 028.578.929-50, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08.09445 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada a Avenida Capibaribe, 1335 na Cidade de Pranchita, estado do Paraná e **ANDREIA ERIVANDA SPILLARI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1977 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 6.491.812-5 SSP/PR e CPF nº 966.222.379-72, Carteira Profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Rua Mario C Terra nº na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná, sócios quotistas da Empresa **FEDRIGO & SPILLARI LTDA**, CNPJ 82.311.911/0001-02 com sede Avenida Capibaribe, 1335, registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob o Nº 4120245004-3 em 06/11/1990 e alterações registrada sob o nº 951007785 em 07/07/1995 e sob o nº 991902556 em 31/08/1999 e sob o nº 20031045758 em 30/04/2003 onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, que terá a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da Empresa, de AVENIDA CAPIBARIBE, Nº 1335, Centro na Cidade de Pranchita -PR, passa a Ter seu endereço a Rua Tapajós, nº 49, cep 85.730-000, Centro na Cidade de Pranchita - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá as sócias **CAROLINE FEDRIGO E ANDREIA ERIVANDA SPILLARI**, com assinatura individual, poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, alterações e consolidação que não colidirem com as do presente instrumento de alteração. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Pranchita, 14 de maio de 2005

Caroline Fedrigo
CAROLINE FEDRIGO

Andreia Erivanda Spillari
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI

Juntada de Santo Ant do Sudoeste - PR
Conferido com o original
26/02/2013
[Signature]
Controladoria de Licitações

TESTEMUNHAS

[Signature]
WT ADIMIR JOAO FREDDO
RG 3363664-4 SSP PR

[Signature]
GISELI F BARDELOTTO
RG 5367522-0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRADO EM 24/05/2005
SOB NÚMERO 20051154865
Protocolo: 05/175586-5
Suplente 11 2 02/0001 4
FEDRIGO & SPILLARI LTDA

[Signature]
MARIA THERESA LOPES SALOYAN
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signature]



FEDRIGO & SPILLARI LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 82.311.911/0001-02

CAROLINE FEDRIGO, brasileiro, solteira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1979, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, carteira profissional inscrita no CRP sob nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob nº 028.578.929-50, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Tapajós nº 49, centro, no Município de Pranchita – Estado do Paraná, CEP – 85730-000, e ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, nascida aos 11 de outubro de 1977, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPF sob nº 966.222.379-72, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.491.812-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marlo C Terra s/nº, bairro Dalbo no Município de Pranchita – Estado do Paraná, CEP 85730-000. Sócias da Empresa FEDRIGO & SPILLARI LTDA CNPJ 82.311.911/0001-02 com sede na Rua Tapajós nº 49 centro na Cidade de Pranchita – Estado do Paraná, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob o nº 4120245004-3 por despacho e sessão de 06/11/1990, e ultima alteração de contrato sob o nº 20051755866 por despacho e sessão de 24/05/2005, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ANGELA PRIGOL, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1984 na cidade de Pranchita- Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 3.907.983 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF 045.538.229-89, Psicóloga, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, interior do Município de Pranchita- Estado do Paraná CEP 85730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade SIMONI DO CARMO FEDRIGO, brasileira, solteira, maior nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita Estado do Paraná portadora do RG sob o nº 7.587.341-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF 047.786.289-69, Fisioterapeuta, residente e domiciliada Rua Rui Barbosa, nº 628 centro na Cidade de Pranchita Estado do Paraná CEP 85730-000.

Arquivado em 26 de outubro de 2013 - Pranchita - PR
Arquivado em original

26.08.2013

Arquivado em original



FEDRIGO & SPILLARI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.311.911/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CAROLINE FEDRIGO, acima qualificada possuidora na sociedade de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante ANGELA PRIGOL, acima qualificada, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e esta paga em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio remanescente da plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, acima qualificada possuidora na sociedade de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante SIMONI DO CARMO FEDRIGO, acima qualificada a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e esta paga em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde a sócia remanescente da plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Por força deste instrumento conforme cláusulas fica assim distribuído o Capital Social entre os sócios:

CAROLINE FEDRIGO.....	5.000 QUOTAS	25%	R\$ 5.000,00
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
ANGELA PRIGOL.....	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
SIMONI DO CARMO FEDRIGO.....	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	20.000 QUOTAS.....	100%.....	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios Ingressante declaram que não estão Incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressante declaram conhecer a situação Ativa e passiva da Empresa.

CLÁUSULA SETIMA: Altera a Razão Social da Empresa de Fedrigo & Spillari Ltda passa a ser : FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CLÁUSULA OITAVA : Altera-se a atividade econômica da Empresa a qual constava como : Prestação de serviços de Psicologia , atendimento clínico e terapêutico de crianças e adultos.

Município de Santo Antônio do Rio Negro
conferido com o original
26.02.2013
[Assinatura]
Comissão de Conciliação

[Assinaturas manuscritas em azul]



FEDRIGO B. SPILLARI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.311.911/0001-02

Passa a ser : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA , ATENDIMENTO CLINICO E TERAPEUTICO DE CRIANÇAS E ADULTOS.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita - Pr. 29 de Janeiro 2008.

CAROLINE FEDRIGO

ANDREIA ERIVANDA SPILLARI

ANGELA PRIGOL

SIMONI DO CARMO FEDRIGO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Contato com o original
26/02/2013

Comissão de Leilões

Testemunhas:

Giceli Terezinha Freddo Sbardelotto
RG- 5.367.522-0 SSP/PR

Wladimir João Freddo
RG- 3368664-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/02/2008
SCR NÚMERO 20030305460
Protocolo 08/030546-6 DE 08/02/2008
INSCRIÇÃO 41 2 0245024 2
E.L. CLÍNICA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA
FRANCISCO BELTRÃO - PR
2473527
MARI THIERESA LOPES SALIMAD
SECRETARIA GERAL



FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 82.311.911/0001-02

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1979, na cidade de Santo Antonio do Suldeste /PR, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09426 em data de 10/02/2005 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob o nº 028.578.929-50, portadora da carteira de identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Tapajós nº 49, Centro, CEP- 85730-000, município de Pranchita /PR, ANDRÉIA ERIVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, nascida aos 11 de outubro de 1977, na Cidade de Santo Antonio do Suldeste/ PR Carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob o nº 966.222.379-72, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.491.812-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Manoel Yuma s/n, bairro Dalbo no Município de Pranchita / PR, CEP 85730-000, ANGELA PRIGOLI, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1984 na Cidade de Pranchita/PR, portadora do RG sob o nº 3.907.983, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.538.229-89, psicóloga, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, CEP 85730-000, interior do Município de Pranchita /PR e SIMONI DO CARMO FEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita /PR, portadora do RG sob o nº 3.587.341-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF 047.786.289-69, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa nº 628, centro, no Município de Pranchita /PR CEP 85730-000 sócias da Empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 82.311.911/0001-02 com sede a Rua Tapajós nº 49, centro, na Cidade de Pranchita /PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120245004-3 por despacho e sessão de 06/11/1990 e última alteração de contrato sob o nº 20080305466 por despacho e sessão de 21/02/2008, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social Primitivo e posterior alterações, que terá a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EVE CARLA DALBO, brasileira, solteira, maior, nascida em data de 21/11/1978 em Santo Antonio do Suldeste/ PR, portadora do RG 4.008.401-0, expedida em data de 14/08/1992, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 966.220.859-91, Médica Veterinária, residente e domiciliada a Rua Hortenila Canzã, Sw., CEP 85.730-000 no Município de Pranchita Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma ficando dessa forma sob total a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLAUSULA QUARTA: Altera o capital social da Empresa: O valor do capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa para a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalizando a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. O valor da aumento é na importância de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que fica integralizada em moeda corrente do país, com o ingresso na sociedade de Eve Carla Dal'bo, acima já qualificada.

Município de Santo Antônio do Suldeste - PR
Conferir com o original

26/02/2013

CLAUSULA QUINTA: Fica assim distribuido o capital social entre os socios quotistas:

Socios	Nº de quotas	Valor Capital	% Participação
Caroline Pedrigo	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Andreia Frivanda Spillari	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Angela Prigol	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Simoni do Carmo Pedrigo	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Eve Carla Dal'bo	5.000	R\$ 5.000,00	20%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100%

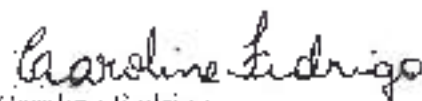
CLAUSULA SEXTA: Altera a atividade economica da empresa a qual constava como: Prestação de serviços de Psicologia, Escoterapia e atendimento clinico e terapêutico de crianças e adultos para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATENDIMENTO CLINICO E TERAPEUTICO DE CRIANÇAS E ADULTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIA , ATENDIMENTO CLINICO EM ANIMAIS

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações contratual.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

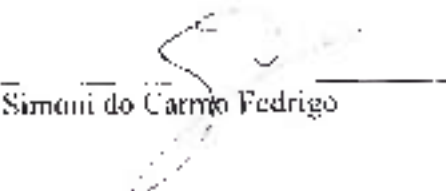
É, por estarem justos e contratados assinado o presente instrumento em (3 (três) vias de igual teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e juridicos.

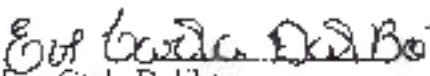
Pranchita, 21 de setembro de 2009



Caroline Pedrigo


Andreia Frivanda Spillari


Angela Prigol


Simoni do Carmo Pedrigo


Eve Carla Dal'bo

Município de Santa Ana do Sudoeste - PR
Comparece com o original
26.09.2009

Cartório de Leilões

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRADO EM 09/10/2009
SOB NUMERO 20095424303
Protocolo: DS/641430-8, DE 09/10/2009

EMPRESA: LUIZ CARLOS SALVADOR & ASSOCIADOS
CNPJ: 07.070.708/0001-10
LUIZ CARLOS SALVADOR
SÚCETARIO GERAL




055

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CPJ Nº 82.311.911/0001-02

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, ,psicóloga inscrita no CRP sob o nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob nº 028.578.929-50 , portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná,, residente e domiciliada na Rua Tapajós nº 49 , centro, no Município de Pranchita – Estado do Paraná, CEP – 85730-000, ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, maior , Psicóloga ,carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445, residente e domiciliada na Rua Mano C. Turra s/nº , Bairro Dalbo no Município de Pranchita – PR CEP 85730-000 portadora do RG sob o nº 6.491.812-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Parana, e CPF 966.222.379 , ANGELA PRIGOL , brasileira, solteira, maior , nascida em 22/08/1984 na cidade de Pranchita PR , portadora do RG Nº 3.907.983 expedida pela Secretana de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF Nº 045.538.229-89, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, CEP 85730-000 ,Interior no Município de Pranchita – PR, SIMONI DO CARMO FEDRIGO, brasileira, solteira, maior nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita –PR , portadora do RG sob o nº 7.587.341-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, CPF Nº 047.786.289-69 Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa nº 62B, Centro no Município de Pranchita –PR CEP 85730-000 , e EVE CARLA DAL'BO, brasileira, solteira , maior, nascida em data de 21/11/1978 em Santo Antonio do Sudoeste/PR portadora do RG Nº 4.008.401-0, expedida em data de 14/08/1992, pela secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF 966.220.839-91, Medica Veterinária, residente e domiciliada a Rua Hoartenila Canzi, s/nº no Município de Pranchita /PR , CEP 85730-000, sócias da Empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA , com sede a Rua Tapajós nº 49 no Município de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ Nº 82.311.911/0001-02 , com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202450043 por despacho e sessão de 06/11/1990 e ultima alteração de Contrato Sob o nº 20096414308 por despacho e sessão de 08/10/2009, onde respectivamente de comum acordo por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

 26 02 2013
 CBO

 2013 de Licenças

153

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CPJ Nº 82.311.911/0001-02

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o Endereço da Rua Tapajós nº 49 , centro na Cidade de Pranchita - PR , para **Rua Tapajós nº 70, Centro no Município de Pranchita - PR CEP 85730000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e juridicos.

Pranchita - Pr, 10 DE Janeiro 2011.



CAROLINE FEDRIGO


ANDREIA KRIVANDA SPILLARI



ANGELA PRIGOL



SIMONI DO CARMO FERIGO


EVE CARLA DAL BO

Escritório de Registro em Santo Antonio do Sudoeste - PR
Certifico a autenticidade do Original
26.02.2013

Maurício de Lencques

TESTEMUNHAS:


VLADIMIR JOAO FREDDO
RG Nº 3.263.664-4 SSP/PR


GICELI FREDDO SBARDELOTTO
RG Nº 5.367.522-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2011
SOB NÚMERO 20110515243
PROLEGIO 11053874-3 DE 19012011
FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



657

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CPJ Nº 82.311.911/0001-02

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, psicóloga inscrita no CRP sob o nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob nº 028.578.929-50, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tapajós nº 49, centro, no Município de Pranchita – Estado do Paraná, CEP – 85730-000, ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, maior, Psicóloga, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445, residente e domiciliada na Rua Mario C. Turma s/nº, Bairro Dalbo no Município de Pranchita – PR CEP 85730-000 portadora do RG sob o nº 6.491.812-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF 966.222.379, ANGELA PRIGOL, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1984 na cidade de Pranchita PR, portadora do RG Nº 3.907.983 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF Nº 045.538.229-89, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, CEP 85730-000, Interior no Município de Pranchita – PR, SIMONI DO CARMO FEDRIGO, brasileira, solteira, maior nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita –PR, portadora do RG sob o nº 7.587.341-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. CPF Nº 047.786.289-69 Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa nº 628, Centro no Município de Pranchita –PR CEP 85730-000, e EVE CARLA DAL'BO, brasileira, solteira, maior, nascida em data de 21/11/1978 em Santo Antonio do Sudoeste/PR portadora do RG Nº 4.008.401-0, expedida em data de 14/08/1992, pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 966.220.839-91, Médica Veterinária, residente e domiciliada a Rua Hoartenila Canzi, s/nº no Município de Pranchita /PR, CEP 85730-000, sócias da Empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, com sede a Rua Tapajós nº 49 no Município de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ Nº 82.311.911/0001-02, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202450043 por despacho e sessão de 06/11/1990 e ultima alteração de Contrato Sob o nº 20096414308 por despacho e sessão de 08/10/2009, onde respectivamente de comum acordo por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações que terá a seguinte redação:

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 Contato com o original
 26/02/2013
 EUBA

150

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CPJ Nº 82.311.911/0001-02

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA : Altera-se o Endereço da Rua Tapajós nº 49 , centro na Cidade de Pranchita – PR , para **Rua Tapajós nº 70, Centro no Município de Pranchita – PR CEP 85730000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do presente instrumento de alteração contratual

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pranchita – Pr, 10 DE Janeiro 2011.

Caroline Pedrigo
CAROLINE PEDRIGO

Andriana C. Spillari
ANDRIANA ERIVANDA SPILLARI

Angela Prigol
ANGELA PRIGOL

Simoni do Carmo Ferigo
SIMONI DO CARMO FERIGO

Eve Carla Dal'Bo
EVE CARLA DAL'BO

Município de Santo Ant. do Sudoeste
Confere com o original
26/01/2011
[Assinatura]
Comando de Licitação

TESTEMUNHAS:

Wladimir Joao Freddo
WLADIMIR JOAO FREDDO
RG Nº 3.563.664-4 SSP/PR

Giceli Freddo Sbardelotto
GICELI FREDDO SBARDELOTTO
RG Nº 3.367.522-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO C REGISTRAR FM: 27/01/2011
CGC NÚMERO: 20110415243
Protocolo: 11050524-3, DE 19/01/2011
[Assinatura]
SFBASÍAO NOTTA
SECRETARIO GERAL

4
[Assinaturas]

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 82.311.911/0001-02

CAROLINE PEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1979, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste /PR, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09/126 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob o nº 028.578.929-50, portadora da carteira de identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Tapajós nº 49, Centro, CEP- 85730-000, município de Pranchita /PR. ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, nascida aos 11 de outubro de 1977, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/ PR Carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09/445 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob o nº 966.222.379-73, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.491.812-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Mario C. Terra s/n, bairro Dalbo no Município de Pranchita / PR, CEP 85730-000, ANGELA PRIGIOI, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1984 na Cidade de Pranchita/PR, portadora do RG sob o nº 3.907.983, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.538.229-89, psicóloga, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, CEP 85730-000, interior do Município de Pranchita /PR e SIMONI DO CARMO FIDRIGIO, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita /PR, portadora do RG sob o nº 7.587.341-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF 047.766.289-69, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa nº 628, centro, no Município de Pranchita /PR CEP 85730-000 sócias da Empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 82.311.911/0001-02 com sede a Rua Tapajós nº 49, centro, na Cidade de Pranchita /PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120245004-3 por despacho e sessão de 06/11/1990, e última alteração de contrato sob o nº 20080305466 por despacho e sessão de 21/02/2008 onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo e posterior alterações, que terá a seguinte relação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EVE CARLA DALBO brasileira, solteira, maior, nascida em data de 21/11/1978 em Santo Antonio do Sudoeste/ PR, portadora do RG 4.008.401-0, expedida em data de 14/08/1992, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 966.220.839-91, Medicina Veterinária, residente e domiciliada a Rua Hortelua Canzi, Sn, CEP 85.730-000 no Município de Pranchita Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA TERCEIRA. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma ficando dessa forma sob rogada todos os direitos e obrigações decurrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Altera o capital social da Empresa: O valor do capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa para a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalizando a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. O valor do aumento é na importância de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que fica integralizada em moeda corrente do país, com o ingresso na sociedade de Eve Carla Dal'bo, acima já qualificada.

Autógrafo de Pranchita, do Sudoeste - PR
Contendo com o original
26/02/2013
[Signature]
C. F. F. de Pranchita

CLAUSULA QUINTA: Fica assim distribuido o capital social entre os sócios quotistas:

Socios	Nº de quotas	Valor Capital	%Partic.paçao
Caroline Pedrigo	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Andréia Evandora Spillari	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Angela Prigel	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Simoni do Carmo Pedrigo	5.000	R\$ 5.000,00	20%
Eve Carla Dal'ho	5.000	R\$ 5.000,00	20%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Altera a atividade econômica da empresa a qual constava como: Prestação de serviços de Psicologia, fisioterapia e atendimento clínico e terapêutico de crianças e adultos para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATENDIMENTO CLÍNICO E TERAPÊUTICO DE CRIANÇAS E ADULTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIA, ATENDIMENTO CLÍNICO EM ANIMAIS.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primativo e Posteriores Alterações contratual.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Franchito, 21 de setembro de 2009

Caroline Pedrigo
Caroline Pedrigo

Andréia Evandora Spillari
Andréia Evandora Spillari

Angela Prigel
Angela Prigel

Simoni do Carmo Pedrigo
Simoni do Carmo Pedrigo

Eve Carla Dal'ho
Eve Carla Dal'ho

Em 20 de Setembro de 2009 em Santo Antonio do Sudoeste - I.
Compareceu com o original
R. C. Dal'ho
E. C. Dal'ho
Comissão de Licitação

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/10/2009
SOB NÚMERO 20090414009
Protocolo: 09/041430-8, DE 05/10/2009

11-3-2009 14:22:22
11-3-2009 14:22:22

LIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

061



FEDRIGO & SPILLARI LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 82.311.911/0001-02

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1979, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, carteira profissional inscrita no CRP sob nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF sob nº 028.578.929-50, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.481.573-3 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tapajós nº 49, centro, no Município de Pranchita - Estado do Paraná, CEP - 85730-000, e ANDREIA ERYVANDA SPILLARI, brasileira, solteira, nascida aos 11 de outubro de 1977, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, carteira profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF sob nº 966.222.379-72, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.491.812-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mario C Turra s/nº, bairro Dalbo no Município de Pranchita - Estado do Paraná, CEP 85730-000 sócias da Empresa FEDRIGO & SPILLARI LTDA CNPJ 82.311.911/0001-02 com sede na Rua Tapajós nº 49 centro na Cidade de Pranchita - Estado do Paraná, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob o nº 4120245004-3 por despacho e sessão de 06/11/1990, e ultima alteração de contrato sob o nº 20051755866 por despacho e sessão de 24/05/2005, onde respectivamente de comum acordo, por este Instrumento resolvem alterar o Contrato Social Primitivo e posteriores alterações, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ANGELA PRIGOL, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/08/1984 na cidade de Pranchita- Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 3.907.983 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF 045.538.229-89, Psicóloga, residente e domiciliada a Linha Santa Cruz, interior do Município de Pranchita- Estado do Paraná CEP 85730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade SIMONI DO CARMO FEDRIGO, brasileira, solteira, maior nascida em 17/07/1984, na Cidade de Pranchita Estado do Paraná portadora do RG sob o nº 7.587.341-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF 047.786.289-69, Fisioterapeuta, residente e domiciliada Rua Rui Barbosa, nº 628 centro na Cidade de Pranchita Estado do Paraná CEP 85730-000.

4

...
 26/10/2013
 ERYVANDA SPILLARI
 Presidente do Conselho

(Handwritten signatures and initials)



FEDRIGO & SPILLARI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.311.911/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia CAROLINE FEDRIGO, acima qualificada possuidora na sociedade de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante ANGELA PRIGOL, acima qualificada, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e esta paga em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio remanescente da plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ANDREIA ERIVANDA SPILLARI, acima qualificada possuidora na sociedade de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante SIMONI DO CARMO FEDRIGO, acima qualificada a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e esta paga em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde a sócia remanescente da plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Por força deste instrumento conforme cláusulas fica assim distribuído o Capital Social entre os sócios:

CAROLINE FEDRIGO.....	5.000 QUOTAS	25%	R\$ 5.000,00
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
ANGELA PRIGOL.....	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
SIMONI DO CARMO FEDRIGO.....	5.000 QUOTAS.....	25%.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	20.000 QUOTAS.....	100%.....	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressante declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressante declaram conhecer a situação Ativa e passiva da Empresa.

CLÁUSULA SETIMA: Altera a Razão Social da Empresa de Fedrigo & Spillari Ltda passa a ser : FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA.

CLÁUSULA OITAVA : Altera-se a atividade econômica da Empresa a qual constava como : Prestação de serviços de Psicologia , atendimento clínico e terapêutico de crianças e adultos.

Comissão de Serviços de Justiça - PR
26.02.2013
Eduardo
Comissão de Arbitragem

4



563

FEDRIGO & SPILLARI LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.311.911/0001-02

Passa a ser : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA , ATENDIMENTO CLÍNICO E TERAPEUTICO DE CRIANÇAS E ADULTOS.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Franchita - Pr. 29 de Janeiro 2008.

Caroline Fedrigo
CAROLINE FEDRIGO

Andreia Erivanda Spillari
ANDREIA ERIVANDA SPILLARI

Angela Prigol
ANGELA PRIGOL

Simoni do Carmo Fedrigo
SIMONI DO CARMO FEDRIGO

Sanção do Foro Art. do Sudoeste - PR
Quilombo com o original
26/02/2013
FEBR
Juntação de Licitações

Testemunhas:

Gliceli Terezinna Freddo Sbardelotto
Gliceli Terezinna Freddo Sbardelotto
RG- 5.367.522-0 SSP/PR

Wladimir João Freddo
Wladimir João Freddo
RG -3363664-4 SSP/PR

4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERT. FICU O REG. SIMC EM 21/02/2008
SOB N.º MPFC 2008/014466
Protocolo: 03/020540-6 DE 09.02.2008
CLÍNICA INSTITUIÇÃO DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
2473527
MARIA TEREZA LOPES SPOLIANO
SECRETARIA GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

FEDRIGO & SPILLARI LTDA

CNPJ Nº 82.311.911/0001-02

4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAROLINE FEDRIGO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/12/1979 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 6.481.573-3 SSP/PR e CPF Nº 028.578.929-50, carteira profissional inscrita no CRP sob o Nº 08/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada a Avenida Capibaribe, 1335 na Cidade de Pranchita, estado do Paraná e **ANDREIA ERIVANDA SPILLARI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1977 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob o nº 6.491.812-5 SSP/PR e CPF nº 966.222.379-72. Carteira Profissional inscrita no CRP sob o nº 08/09445 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Rua Mario C Tura nº na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná, sócios quotistas da Empresa **FEDRIGO & SPILLARI LTDA**, CNPJ 82.311.911/0001-02 com sede Avenida Capibaribe, 1335, registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob o Nº 4120245004-3 em 06/11/1990 e alterações registrada sob o nº 951007785 em 07/07/1995 e sob o nº 991902556 em 31/08/1999 e sob o nº 20031045758 em 30/04/2003 onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera o endereço da Empresa, de AVENIDA CAPIBARIBE, Nº 1335, Centro na Cidade de Pranchita -PR, passa a Ter seu endereço a Rua Tapajós, nº 49, cep 85.730-000, Centro na Cidade de Pranchita - PR.


CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá as sócias **CAROLINE FEDRIGO E ANDREIA ERIVANDA SPILLARI**, com assinatura individual, poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, alterações e consolidação que não colidirem com as do presente instrumento de alteração. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias


Pranchita, 14 de maio de 2005


CAROLINE FEDRIGO


ANDREIA ERIVANDA SPILLARI

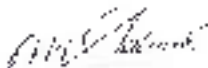
Escritório de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conferido com o original
26.02.2013

Conselho de Pranchita

TESTEMUNHAS:

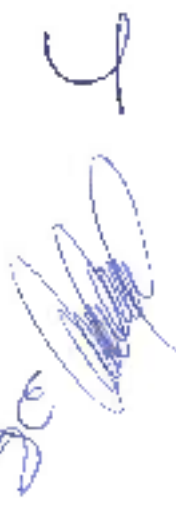

VLADIMIR JOÃO FREDDO
RG 3363664-4 SSP PR


GICELI F. SBARDELOTTO
RG 5367522-0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRADO Nº 24702/2013
SOL N.º MERO 3026.755488
Protocolo: 05/175586 6
Inscrição nº 4242004
FEDRIGO & SPILLARI LTDA


MARIA THERESKA LOPES GALONACO
SECRETARIA GERAL







DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 82311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIRIO FEDRIGO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, Empresário e Agricultor, residente e domiciliada a Avenida Rio Claro nº 329 no Município de Pranchita, Estado do Paraná, RG nº 750833-SSP PR, CIC Nº 139.851.169-20 e **VALDEMAR LUIZ**

FEDRIGO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, Agricultor, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa nº 582 no Município de Pranchita, Estado do Paraná, RG nº 515946-SSP PR, CIC Nº 139.850.889-15 sócios quotistas da Empresa **DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA**, estabelecida Avenida Rio Claro nº 329, no Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 4120245004-3 em 06/11/1990 e alterações registrada sob o nº 951007785 em 07/07/1995 e sob nº 991902556 em 31/08/1999 respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu contrato primitivo e alteração que terá a seguinte redação:

C.PRIMEIRA:-Ingressa na sociedade **Caroline Fedrigo**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/02/1979 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.481.573-3 SSP PR e CIC Nº 028.578.929-50, Carteira Profissional inscrita na CRP sob nº 06/09426 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Avenida Capibaribe nº 1335 na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

C.SEGUNDA:-Ingressa na sociedade **Andréia Erivanda Spillari**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1977 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.491.812-5 SSP PR e CIC Nº 966.222.379-72, Carteira Profissional inscrita na CRP sob nº 06/09445 em data de 10/02/2003 pelo Conselho Regional de Psicologia, residente e domiciliada Rua Mario C. Turra nº na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

C.TERCEIRA:-Retira-se da sociedade o sócio **ELIRIO FEDRIGO** possuidor na sociedade de 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota; as quais vende e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota para a sócia ingressante **CAROLINE FEDRIGO** e esta paga o em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento onde o sócio retirante dá plena e geral quitação a sócia ingressante da totalidade de suas quotas vendidas.

C.QUARTA:-Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMAR LUIZ FEDRIGO**, possuidor na sociedade de 10.000 (dez mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota; as quais vende e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil quotas), totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota para a sócia ingressante **ANDREIA ERIVANDA SPILLARI** e esta paga-o em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio retirante dá plena e geral quitação a sócia ingressante da totalidade de suas quotas vendidas.

C.QUINTA:-Os sócios ingressantes **DECLARAM** que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

C.SEXTA:-Os sócios ingressantes **DECLARAM** conhecer a situação **ATIVA e PASSIVA** da Empresa.

C.SÉTIMA:-Por força deste instrumento conforme cláusulas, o capital social, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
Caroline Fedrigo	10.000	R\$ 10.000,00
Andréia Erivanda Spillari	10.000	R\$ 10.000,00
	20.0	R\$ 20.000,00

C.OITAVA:-Altera a Razão Social de Destocamento e Terraplenagem Fedrigo Ltda, para **FEDRIGO & SPILLARI LTDA**.

(Handwritten signatures and initials)

Escritório da Junta Comercial do Paraná - PR
 Conf. nº 26.02.2013
 [Handwritten signature]
 Diretor de Registro



103

DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 82311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.NONA:-Altera a atividade que passa a ser Prestação de Serviços de Psicologia, atendimento clínico e terapêutico de crianças e adultos.

C.DÉCIMA:-A nova Empresa terá sua sede Avenida Capubaribe nº 1335, Centro na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

C.DÉCIMA PRIMEIRA-À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira-A sociedade girará sob o nome comercial de **FEDRIGO & SPILLARI LTDA.**

Segunda: A sociedade tem sua sede a Avenida Capubaribe nº 1335, Centro na Cidade de PRANCHITA, Estado do Paraná.

Terceira-O Objeto social é Prestação de Serviços de Psicologia, atendimento clínico e terapêutico.

Quarta-A sociedade iniciou suas atividades em 06 de novembro de 1990 e seu prazo é indeterminado.

Quinta-O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- Caroline Fedrigo 10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
- Andréia Erivanda Spillari 10.000 quotas.....R\$ 10.000,00

Sexta-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava-A Administração da sociedade caberá as sócias **Caroline Fedrigo e Andréia Erivanda Spillari**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona-O término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos dias 10 a 30 de abril de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

Décima Primeira-A Sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
26/02/2013
Carla
Cartório de Licenças

4



DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM FEDRIGO LTDA
CNPJ Nº 02311911/0001-02
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Décima Quarta-Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública, ou a propriedade.

Décima Quinta-Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Elirio Fedrigo
ELIRIO FEDRIGO

Valdemar Luiz Fedrigo
VALDEMAR LUIZ FEDRIGO

Caroline Fedrigo
CAROLINE FEDRIGO

Andréia Erivanda Spillari
ANDRÉIA ERIVANDA SPILLARI

Wladimir João Freddo
Trib. Juiz. - CPC 02140610-1
CM 02 224 800 890-01

TESTEMUNHAS:

Wladimir João Freddo
RG 3363864-4 SSP PR

Gicélia F. Bardelotto
RG 5367522-0-SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CER. Nº 1307/04/2003
S/P. Nº 2003104575
Protocolo: 03/104575 5

Lyerly Motta Joacinson
LYERLY MOTTA JOACINSON
P. SECRETARIA GERAL "40 HOU"

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Comparece com o original
26.02.2013
Frederico
Secretaria de Licitações

(Handwritten signatures and initials)

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ : 82.311.911/0001-02

PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2013

ENVELOPE- CREDENCIAMENTO

ABERTURA: DIA 01/03/2013 AS 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA AREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS,
CAPS E DEMAIS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

663

Município de
Anápolis do Sul

RECEB
Em: 01/03
Horário: 08h11
Carimbado de L

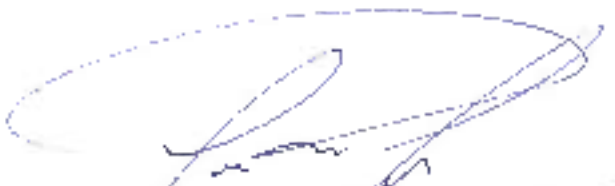
ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante Ginecoson Ltda, com sede na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, a Rua Marechal Deodoro, Sn, Centro, através de seu representante legal o Sr Paulo Ricardo Alves Pereira, Declara sob as penas da Lei e para fins do edital do Pregao Presencial nº 05/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega juntamente com o presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

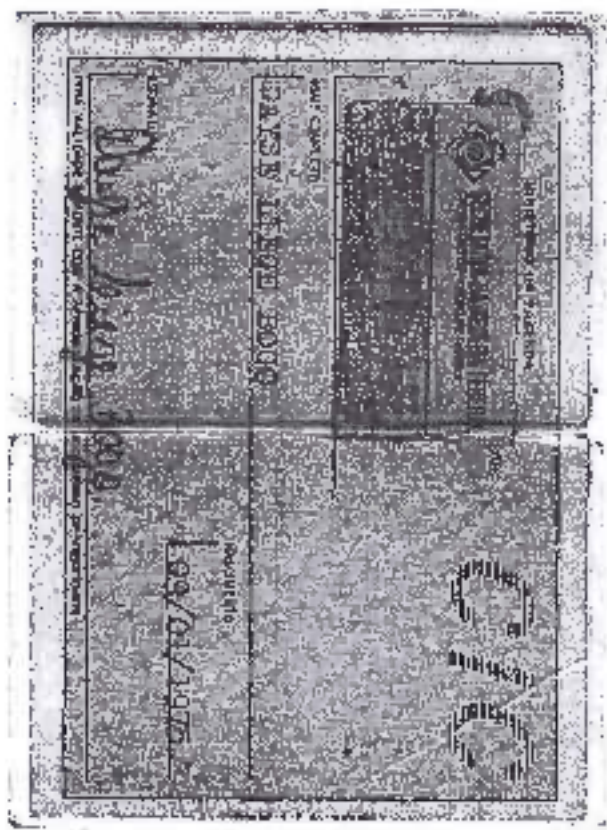
Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/02/2013

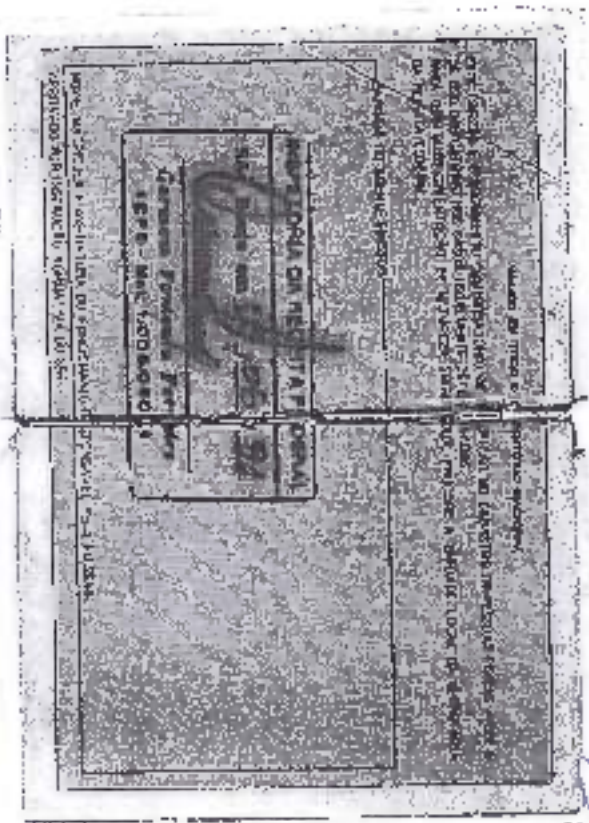
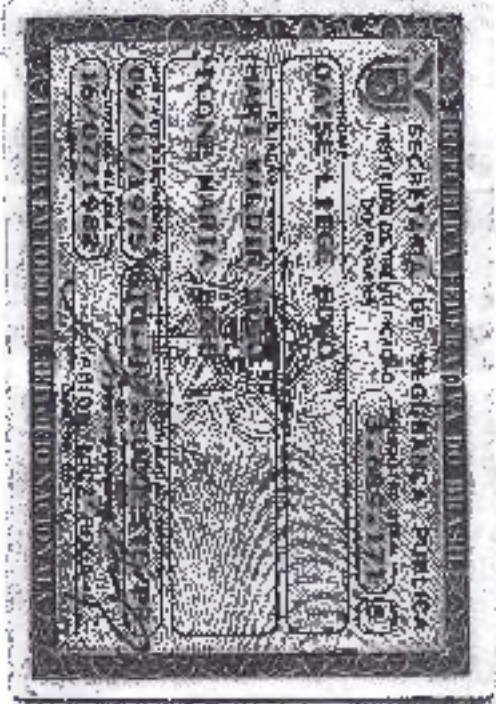


Ginecoson Ltda
CNPJ: 04.795.765/0001-16
Paulo Ricardo Alves Pereira
CPF: 394.096.270-87
RG: 7017289567SSP/SC





Identificação: Santiago de Quetzalte - P.A.
 Expediente: 2013-02-02-0013
 EDBA
 Gabinete de Linhas Aéreas



Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom of the page.

3

MATRÍCULA: 14.04.63
 Nº de Matrícula: 14.04.63-270 RT
 CONTRATANTE: PAULO RICHARDO ALVES PEREIRA
 Nº de Matrícula: 14.04.63-270 RT



14.04.63-270 RT



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 SUBSECRETARIA DE INFORMÁTICA E INOVACÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE
 OBRIGADO EM CASO DE MUDANÇA NO
 ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
 VALÍDAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Paulo Ricardo Alves Pereira

Conselho de Gestão de Políticas de Saúde - CGS
 Comissão de Ética e Integridade
 27.02.2013
 CGS
 Comissão de Ética e Integridade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SSP - PRODUÇÃO
 INSTITUTO DE VIGILÂNCIA

Paulo Ricardo Alves Pereira


Paulo Ricardo Alves Pereira
CGS
CGS
CGS

JOAO LEON ALVES PEREIRA
 VAIOR DESENERA ALVES PEREIRA
 EDRO OSORIO RA
 C. DAS 7641 SADE RS
 14/06/1743
 344095270150145
 152081

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

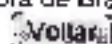
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.795.785/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 23/11/2001
NOME EMPRESARIAL GINECOSON LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-6-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 88.90-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.740-000	BARRIO/SÍTIO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 22/02/2013 às 14:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

4




GINECOSON LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.795.765/0001-16

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de Universal de Bens, médico, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, s/n no Município de Santo Antonio do Sudoeste PR, CEP 85.710-000, portador do CPF 394.096.270-87, nascido em data de 14/06/1963, na Cidade de Pedro Osório (RS), documento de Identidade nº 7017289567, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, em 17/12/1991, Carteira de Identidade de Médico sob o nº 16966 de 17/12/1988 e MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, SN, no Município de Santo Antonio do Sudoeste do Paraná, CEP 85.710-000, portadora do CPF 419.645.190-04, e documento de Identidade nº 2066770451, expedida em data de 06/05/1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de identificação do Estado do Rio Grande do Sul, nascida em data de 02/12/1964, no Município de Porto Alegre/RS, sócias da Empresa GINECOSON LTDA, CNPJ 04.795.765/0001-16, com sede A Rua Marechal Deodoro s/n, centro, CEP 85.710-000 no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204702341, por despacho e sessão de 23/11/2001, e última alteração de contrato social sob o nº 20040364712 por despacho e sessão de 17/02/2004, onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, que terá a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade DANIELE RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 15/04/1983, na Cidade de Três Passos (RS), portadora do RG sob o nº 9079192911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Rio Grande do Sul e CPF 005.329.780-64, Carteira do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região/PR sob o nº 6049, residente e domiciliada a Rua Bento Munhoz da Rocha, centro, no Município de Santo Antonio do Sudoeste do PR, CEP 85.710-000

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade DAYSE LIEGF BOGO, brasileira, solteira, maior, psicóloga, nascida em 09/01/1975, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste do Paraná, portadora do RG sob o nº 3.689.171 8, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e CPF 700.561.880-72, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, 887, no Município de Santo Antonio do Sudoeste do Paraná, CEP 85.710-000, Carteira de Identidade Profissional - 8ª Região sob o nº CRP 08/08314-3

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, acima qualificado possuía na sociedade 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante DANIELE RIBEIRO, acima qualificada, a quantia de 1.000(um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e esta paga em moeda corrente do País neste ato do presente instrumento, onde o sócio remanescente dá plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas,

CLAUSULA QUARTA; A sócia MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, acima qualificada possuía na sociedade 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as quais vende e transfere a sócia ingressante DAYSE LIEGF BOGO, acima qualificada, a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) e esta paga em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento, onde o sócio remanescente dá plena e geral quitação a sócia ingressante da suas quotas vendidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO Por força deste instrumento conforme cláusula fica assim distribuída o Capital Social entre os sócios.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Carteira de Identidade original

27 02 2013



Assessoria em Cláusulas






GINECOSON LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.795.765/0001-16

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA.....9.000 QUOTAS 40%.....R\$ 9.000,00
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA9.000 QUOTAS...40%.....R\$ 9.000,00
DANIELE RIBEIRO.....1.000 QUOTAS...10%.....R\$ 1.000,00
DAYSE LIEGE BOGO.....1.000 QUOTAS ...10%R\$ 1.000,00
TOTAL.....20.000 QUOTAS...100%.....R\$20.000,00

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação Ativa e Passiva da Empresa.

CLAUSULA SÉTIMA: Altera a atividade da Empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ENFERMAGEM para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ENFERMAGEM, ATIVIDADE EM PSICOLOGIA E PSICANÁLISE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA AREA DE SAUDE HUMANA.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Posteriores Alteração Contratual.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro e Comarca do Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de julho de 2008

Paulo Ricardo Alves Pereira

Maria Elisa Gomes Alves Pereira

Daniele Ribeiro

Dayse Liege Bogo

Testemunhas

Giseli Terezinha Freddo Sbardelotto

RG 9.167.522-0 SSP/PR

Wladimir João Freddo

RG 3.163.664-4 SSP/PR

Cartório de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Carteira com o original
27.02.2008
Cartório de Santo Antônio do Sudoeste





**GINECOSON LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF 04.795.765/0001-16**

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado regime comuñão Universal de Bens, médico, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro S/Nº, CEP 85710-000, Centro, no Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Nº 7017289567 Expedida Pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Inscrito no CPF Nº 394.096.270-87, Carteira de Identidade de Médico sob o nº 16966 de 17/12/1988, **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, Brasileira, Casada Regime Comuñão Universal de Bens, Enfermeira, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 85730-000, Centro no Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, Portador do RG sob o nº 2066770451 Expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 419.645.190-04, Carteira de identidade de Enfermeira sob o nº 56747 de 14/07/1993 Sócios quotistas da Empresa **GINECOSON LTDA**, registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sub o nº 41204702341 Por despacho em sessão de 23/11/2001 onde respectivamente de comum acordo, por este instrumento resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Suprimida a Cláusula Sexta do Contrato Social Primitivo. A responsabilidade será limitada para os sócio cfe a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEGUNDA : **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2031 da lei nº10406/2002, o sócios Resolvem, por este instrumento, anular e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome Empresarial de **GINECOSON LTDA**.

CLAUSULA SEGUNTA: A Sociedade tem seu domicílio a **RUA MARECHAL DEODORO**, S/Nº, Centro CEP 85710-000 no Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, EMFERMAGEM.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA	50%.....	10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
MARIA ELISA G ALVES PEREIRA	50%.....	10.000QUOTAS.....	R\$10.000,00
TOTAL	100%.....	20.000 QUOTAS.....	R\$ 20.000,00

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Outubro dois e original
27/02 2013
EGQ
Escritório de Intermediação



**GINECOSON LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC/MF 04.795.765/0001-16**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em data de 01 DE NOVEMBRO de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá a PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Município de São João do Rio Preto - PR
Carteira nº 01 original
27/02/2013
WBO
Carteira de Registro




GINECOSON LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CGC/MF 04.795.765/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudeste (PR), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

PRANCHITA (PR) em 13 de Janeiro de 2004.



PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

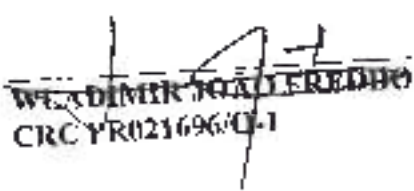


MÁRIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

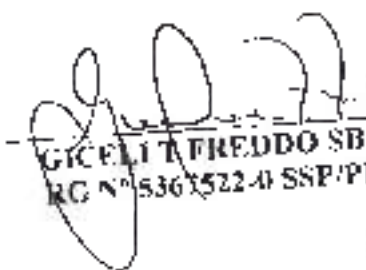
Manoel de São Ant. do Sudeste - PR
Confere com o original
29.02.2004
EUB

Escritório de Fr. Beltrão

TESTEMUNHAS:



WELINGTON DA FREDDO
CRC PR021696/O-1



GICELI T. FREDDO SBARDELOTTO
RG Nº 5363522-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EM 17/02/2004
SOB N.º MERC 20040364712
Protocolo: 04/0364712
Escritório de Fr. Beltrão
GINECOSON LTDA



MÁRIA THEREZA LOPES DA SILVA
SECRETARIA GERAL



4




GINECOSON LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro sn no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), portador do CPF 394.096.270-87 e Documento de Identidade Registro Geral nº 7017289567, Expedida em 17/12/1991, SSP-RS e Carteira de Identidade de Médico sob nº 16966 de 17/12/1988 e **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro sn no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), portadora do CPF 419 645 190-04, e Documento de Identidade Registro Geral sob nº 2066770451, Expedida em data de 06/05/1992, SSP-RS e Carteira de Identidade de Enfermeira sob nº 56747 de 14/07/1993 onde, por este instrumento de CONTRATO SOCIAL, resolvem constituir uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira:- A sociedade girará sob a denominação social de **GINECOSON LTDA** tendo sua sede a Rua Marechal Deodoro sn. em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), foro e Comarca no mesmo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

Cláusula Segunda -A sociedade tem por objetivo o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ;ENFERMAGEM.**

Cláusula Terceira:- O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em data de **01/11/2001.**

Cláusula Quarta:-O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato do presente instrumento em moeda corrente do país, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando 20.000 (Vinte mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota capital, ficando assim distribuído e integralizado pelos sócios quotistas:

A)-Paulo Ricardo Alves Pereira.....	10 000 quotas...	R\$ 10.000,00..50%
B)-Maria Elisa G Alves Pereira.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00.....50%
TOTAL.....	20.000 quotas	R\$ 20 000,00.....100%

Cláusula Quinta: Os sócios Paulo Ricardo Alves Pereira e Maria Elisa Gomes Alves Pereira, integralizam suas quotas capital em moeda corrente do país, neste ato do presente instrumento, onde declaram que não encontram-se incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
27.02.2013

Cartório de Licitações

GINECOSON LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.

130

Cláusula Sexta: A responsabilidade será limitada para os sócios conforme a importância total do CAPITAL, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e individuais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem de participação na sociedade.

Cláusula Oitava: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo para determinação do pagamento e para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada por um sócio gerente o qual compete privativa e individualmente o uso da Firma e a representação **ATIVA E PASSIVA**, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão o sócio ou sócios a título de remuneração **PRÓ-LABORE**, uma quantia mensal fixada a título de **DESPESAS GERAL ADMINISTRATIVA**, obedecendo os limites previstos na **LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Cláusula Décima Primeira: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, dispensado da prestação de caução, o qual responderá pelos atos administrativos e pertinentes a sociedade

Cláusula Décima Segunda: O Ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o **BALANÇO GERAL** da sociedade, obedecidas as prescrições legais de direito e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados podem ser divididos entre os sócios quotistas, proporcional as suas quotas, ou a critério dos sócios, permanecer na sociedade em **RESERVAS DE LUCROS**.

Município de São João do Sul - PR
Conferido com o original
27/02/2013

Cartório de Registro

4



**GINECOSON LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.**

Cláusula Décima Terceira:-O Falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que impliquem em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo ou novos sócios para continuidade da Empresa, em desconformidade com a **CLÁUSULA OITAVA**, mencionada anteriormente

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo mencionadas, para que, pôr si, seus herdeiros e sucessores possam fielmente cumprir em todas as suas cláusulas contratuais.

Pranchita (PR), em 01 de Novembro de 2001.

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

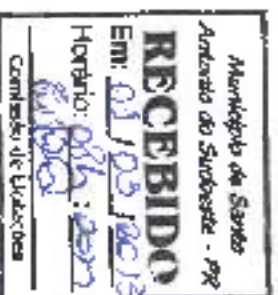
Município de Santa Ana, da Sulcista - PR
Cadastrado: novo e original
23/02/2013
wbg
Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:

Wladimir João Freddo
RG 3363664-4 SSP PR
Gledir T A Sbardelotto
RG 5367522-0 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/11/2002
SCE Nº 41 2 0470234 -
Protocolo: 01/291315 4
TUTELAR
ESCRITÓRIO REGIONAL

0812



RAZÃO SOCIAL: GINECOSON LTDA

CNPJ: 04.795.765/0001-16

PREGAO PRESENCIAL: Nº 05/2013

ENVELOPE Nº 03 – CRFENCIAMENTO

ABERTURA DO ENVELOPE: DIA 01/03/2013 AS 09:00 HORAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS,
CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

087

LIARA NODARI E CIA LTDA CNPJ Nº 17.580.075/0001-91
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
ENVIO Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE dia 26/07/2013, às 09:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - I
RECEBIDO
Em: 01/03/2013
Horário: 08h:30m
Assinatura: [assinatura]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.211.911/0001-02 Fornecedor: ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA LTDA

Endereço: RUA TAQUARES 75 - CENTRO - ITAMBÉ/TAPEIRA - CE 55731-000

Inscrição Estadual

Representante: CAROLINE FERROZ Centalador: WILSON M. JOAO FREDDO

Endereço representante: R. W. TAPAJÓ: 49 - CENTRO - ITAMBÉ/TAPEIRA - CEP: 55731-000

E-mail representante:

Ramo:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Telefone representante:

Cellular

Fax:

Telefone copador: 4635001162

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
01	PSICOLOGIA NA AREA DE PSICOLOGIA PARA O DIAGNOSTICO DO CASO CLINICO DE ATRIBUICAO PROFISSIONAL E ELABORACAO DE PLANO DE TRATAMENTO 102 HORAS DIARIAS TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	12,00	SESSO	1.100,00		1.000,00	13.200,00	
							PREGO TOTAL DO LOTE	13.200,00
							PREGO TOTAL DO LOTE	0,00
							TOTAL DA PROPOSTA	13.200,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Caroline Ferros

PSICOLOGIA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA LTDA
CNPJ 06.211.911/0001-02

S

[Signature]

[Signature]

[Handwritten mark]

075201984106 C.C. 1.19

Caroline Frabinger

ANGELA

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 82.311.911/0001-02

PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2013

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA: DIA 01/03/2013 AS 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA AREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

089

Município	Antônio Carlos
REC	
Em: 01	
Horário:	
CONFES	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.795.765/0001-16 Fornecedor: GINECONSON LTDA

Endereço: RUA MATEUSAL DEODORO S/N SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-100

Inscrição Estadual:

Contador: VILADAMIR JOAO FREDDO

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4635401182

Representante: DEYSELEGG BOGO

CNPJ: 700.567.980-72

RG:

Endereço representante: RUA SAMTOS NUMONI 340 CASA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-090

Telefone representante: 363.2762

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

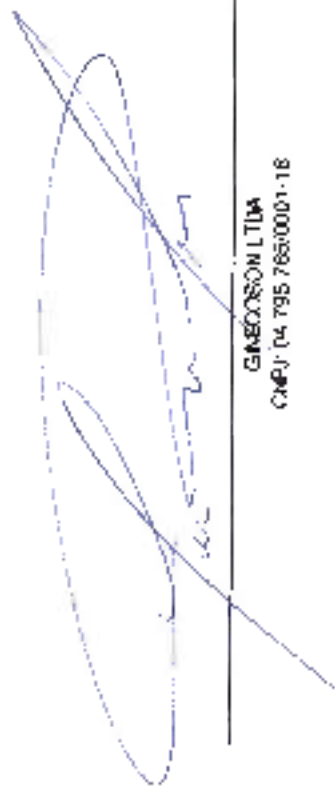
Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtds	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	SEMOÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE PSICOLOGIA Profissional - a Área de Psicologia para atender no CREAS, performance: um cargo hora de 6 (seis) horas diárias num total de 30 (trinta) horas semanais	12,00	SERV	1.400,00		1.400,00	16.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: ~~16.800,00~~ **16.800,00**
 PREÇO TOTAL DO LOTE: ~~16.800,00~~ **16.800,00**
 PREÇO TOTAL DO LOTE: ~~16.800,00~~ **16.800,00**
 TOTAL DA PROPOSTA: ~~16.800,00~~ **16.800,00**

Validade da proposta: 60 dias

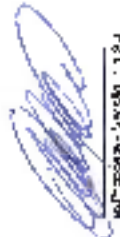
Prazo de entrega: 12 meses



GINECONSON LTDA

CNPJ 04.795.765/0001-16





088


163

RAZAO SOCIAL: GINECOSON LTDA

CNPJ: 04.795.765/0001-16

PREGAO PRESENCIAL: Nº 05/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DE ENVELOPE: DIA 01/03/2013 AS 09:00 HORAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS,
CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Município de Araruama do Sul	
RECEBI	
Em: 01/03/2013	
Horário: 09:00	
Comissão de	

USO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013.14021911

Nome: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E

FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 82.311.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2013.

Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 82311011/0001-02**Razão Social:** FSP CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**Endereço:** RUA TAPAJÓS 49 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2013 a 06/03/2013**Certificação Número:** 2013020521164046633673

Informação obtida em 22/02/2013, às 08:55:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 13.063/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, através do Departamento de Tributação, certifica para os devidos fins que se fizerem necessários, que revendo o Livro de Lançamento de Contribuinte, constatei que referente a **Empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 82.311.911/0001-02, Cadastrado no Cadastro Econômico nº 7480, situada na Rua Tapajós - 49 centro - Pranchita PR, nada consta com referência a débitos.

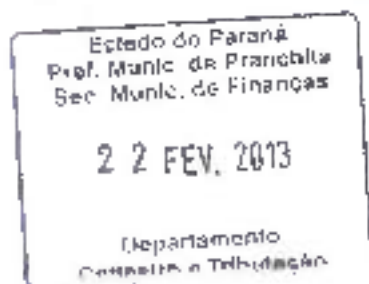
A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os desejados efeitos legais, assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma.

Pranchita, 22 de Fevereiro 2013.

Elaine A. Paludo
Jacqueline
no 4.202.413-9

Chefe do Departamento de Tributação



PRAZO DE VALIDADE : 90 DIAS





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10103945-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 82.311.911/0001-02

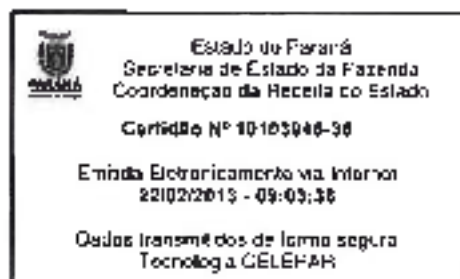
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação 2CV59J

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/08/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

198

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FSP CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME
CNPJ: 82.311.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:49:21 do dia 27/02/2013 (hora e data de Brasília).
Válida até 26/08/2013.

Código de controle da certidão: **AECF.F854.JF06.2BE9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.311.911/0001-02
Certidão nº: 22001545/2013
Expedição: 22/02/2013, às 09:08:37
Validade: 20/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.311.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASZINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710000

TITULAR
GENÓBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
JURAMENTADOS
MARINÉS HUGANCA RAGAZON - FMP JURAMENTADA

095

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FAIÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 82.311.911/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Fevereiro de 2013.

M. Haganca
MARINÉS HUGANCA RAGAZON - FMP JURAMENTADA



Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large '4' and several illegible signatures.

096

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de fevereiro de 2013.

Caroline Pedrigo

Empresa: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ N.º 82.311.911/0001-02
REPRESENTANTE: CAROLINE PEDRIGO
CPF N.º: 028.578.929-50
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

82.311.911/0001-02
FSP Clínica Integrada
de Psicologia e Fisioterapia LTDA
Rua Tapajós, 49 - Centro
[85730-000 - Pranchita - PR]

[Handwritten signatures]

057

ANEXO VII

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.311.911/0001-02, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste PR 22/02/2013

Caroline Fedrigo

Empresa: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº: 82.311.911/0001-02
REPRESENTANTE: CAROLINE FEDRIGO
CPF Nº: 028.578.929 50
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

82.311.911/0001-02
FSP Clínica Integrada
de Psicologia e Fisioterapia LTDA
R. ... 28 - Centro
55730-000 - Pracinha - PR

4
[Handwritten signatures]

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

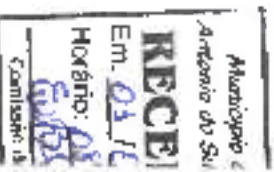
CNPJ: 82.311.911/0001-02

PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2013

ENVELOPE- Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: DIA 01/03/2013 AS 09:00 HORAS

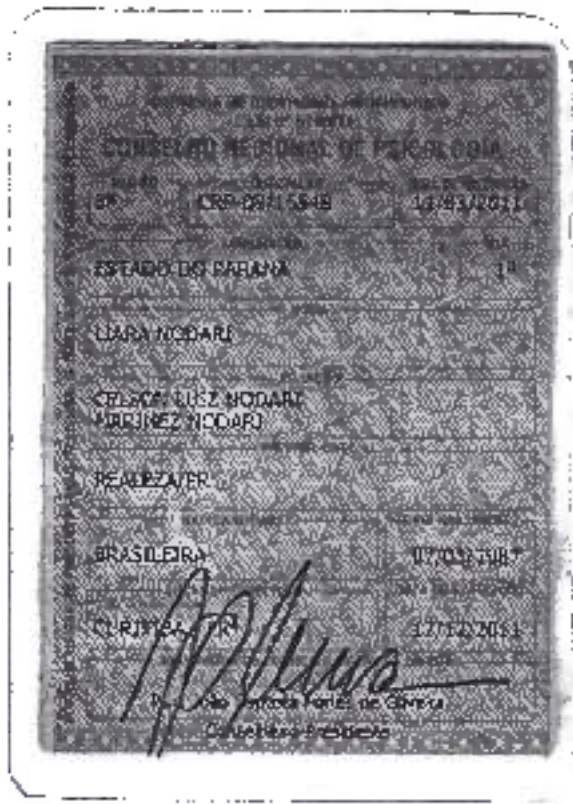
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ATEA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS,
CAPS E DEMAIS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.





069

Município de Saricá, In. Saricá - PB
 Carteira com o original
 20 02 / 2013
[Signature]
 Comissão de Licitação



4
[Signature]
[Signature]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17580075/2001-91
Razão Social: LIARA NODARI E CIA LTDA
Endereço: R. SANTOS DUMONT 459 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2013 a 27/03/2013

Certificação Número: 201302260/443041601632

Informação obtida em 26/02/2013, às 07:44:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ: 17.580.075/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por ter a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 02/05/2007.
Emitido às 13:06:35 de dia 15/02/2013 (hora e data de Brasília).
Válida até 15/05/2013.
Código de controle da certidão: 9DB4.2DBB.226A.0795

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10088414-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 17.580.075/0001-91

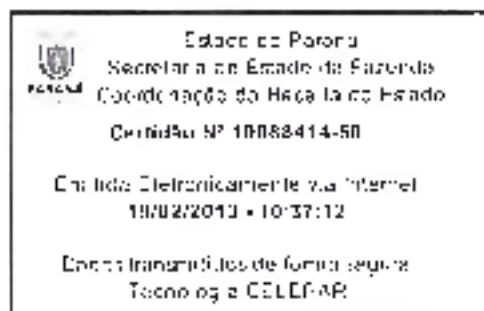
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria de Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 561 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4I5UFFHCJIX28AXR8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIARA NODARI E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37222	17.580.075/0001-91		

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 459, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de enfermagem

Humberto A. Brandalise
Dionora M. Marques Da Paz
Diretora do Departamento
Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

Elaborado por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

105



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.580.075/0001-91
Certidão n.º: 21311023/2013
Expedição: 19/02/2013, às 10:30:03
Validade: 17/03/2013 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifico-se que o CNPJ sob o nº 17.580.075/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.460, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 14 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CNPJ/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CNPJ/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

106

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASS N.º 552 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
JURAMENTADOS
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ 17.580.075/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem



Santo Antonio do Sudoeste-PR - 07 de Fevereiro de 2013

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



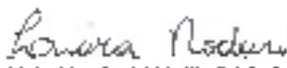
Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa LARA NODARI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.075/0001-91, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos nocivos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 26 de Fevereiro de 2013.


 LARA NODARI E CIA LTDA
 CNPJ Nº: 17.580.075/0001-91
 LARA NODARI
 CPF Nº: 064.210.889-70
 (apresentado na carteira social ou apresentação
 com dados específicos).




 4

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 26 de Fevereiro de 2013.

Liara Nodari
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ N.º:17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF N.º:064.210.889-70

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1098

LIARA NODARI E CIA LTDA CNPJ Nº 17.580.075/0001-91
REGIÃO PROFISSIONAL N.º 05/2013
EXAME Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS N
DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UN
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Município de São Jo
Anexo do Edital - RP
RECEBILHO
Em: 05/05/2013
Hora: 14:30
Assinatura: [assinatura]
Expedito de Leilões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

110

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082012-14021765
 Nome: GINECOSON LTDA - ME
 CNPJ: 04.795.765/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação da entidade ou de sociedade sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 14/11/2012
 Válida até 13/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04/95/65/0001-16
Razão Social: GINECOSON LTDA
Nome Fantasia: GINECOSON LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2013 a 20/03/2013

Certificação Número: 201302190921450/672087

Informação obtida em 22/02/2013, às 14:22:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

113

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GINECOSOM LTDA - ME
CNPJ: 04.795.765/0001-16

Resgatado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 10:26:51 do dia 14/09/2012 <hora e data de Brasília>

Válida até 13/03/2013

Código de controle da certidão: **F8EF,8FC6,863B,BD35**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10106753-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.796.765/0001-16

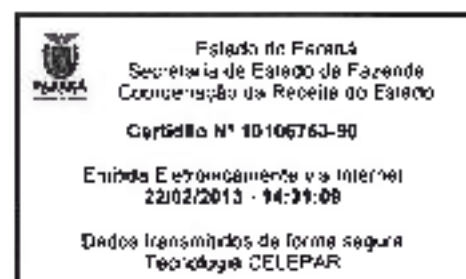
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/06/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Santo Antônio do Sudeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)
Nº 582 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudeste, 25 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4I5U0FFHTJ4X2H9MUR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GINRCOSON LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{'Control'}	04.795.765/0001-16		12831

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, S/N, SALA - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Sandra M. Angonese Dal'Pa
Diretora do Departamento
de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

Emiteido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GINECOSON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.795.765/0001-16
Certidão nº: 22055475/2013
Expedição: 22/02/2013, às 16:42:47
Validade: 20/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GINECOSON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.795.765/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

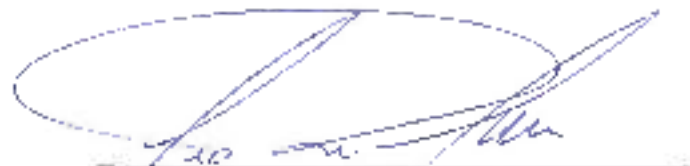
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013, junto ao município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, que a empresa **Ginecoson Ltda** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.795.765/0001-16, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratadas sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/02/2013



Ginecoson Ltda
CNPJ: 04.795.765/0001-16
Paulo Ricardo Alves Pereira
CPF 394.096.270-87

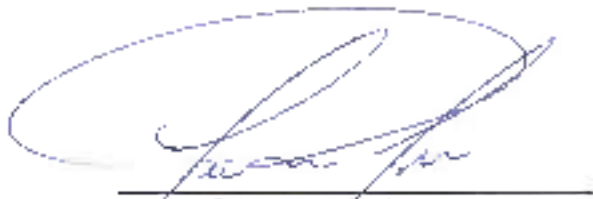


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2013 instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Antonio do Suldeste, em 25/02/2013



Concessop Ltda
CNPJ: 04.795.765/0001-16
Paulo Ricardo Alves Pereira
CPF 394.096.270-87



RAZAO SOCIAL: GINECOSON LTDA

CNPJ: 04.795.765/0001-16

PREGAO PRESENCIAL: Nº 05/2013

ENVELOPE Nº 02 -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

119

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 005/2013 de 01/02/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Aos primeiro dia de março de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro: **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: **GINECOSON LTDA, PSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA E LIARA NODARI E CIA LTDA.**

Houve o credenciamento de(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CNPJ do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GINECOSON LTDA	04.765.765/001-18	DIYSEI EGE BRUNO	Socio Gerente	00.881.880-72	50	12 Meses
PSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	02.311.817/001-02	CAROLINE FRONIGO	Procurador	071.679.929-00	50	12 Meses
LIARA NODARI E CIA LTDA	07.680.076/001-91	LIARA NODARI	Representante Legal	004.010.889-76	50	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ante o exposto foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante a prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatos em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	PROF. SIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL), PERFEZENDO UMA CASA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS (TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.		SERV	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL							R\$ 13.200,00
GINECOSON LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Item 01	SERVÇOS PROFISIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender no CREAS, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.	SERV	12,00	1.400,00	16.800,00
---------	--	------	-------	----------	-----------

TOTAL: 16.800,00

LIARA NODARI E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	01	SERVÇOS PROFISIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.		SERV	12,00	2.100,00	25.200,00

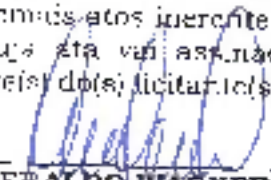
TOTAL: 25.200,00

O Item 01 do Edital ficou deserto.


Na sequência foram examinado(s) os envelope(s) de nº 02. Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte das empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


EWERALDO WAGNER
Pregoeiro


MARILIS CRISTINA TONINI
Equipe de Apoio


ELIANE BRUM
Equipe de Apoio


TATIANA CHRISTINA NODARI
Equipe de Apoio


FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
CAROLINE FEDRIGO

GINECOSON LTDA
DEYSE LIEGE BOGO


LIARA NODARI E CIA LTDA
LIARA NODARI



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 5/2013

121

Página 1

Objeto: OBTENÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
001	001	SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA		12,00	
	Fornecedor	50197	GRUPO ESCOLA LITA		
	Modelo		Valor		Vencedor
	Valor Unit.		1.400,00		
	T		1.400,00		

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
001	002	PROFISSIONAL EM ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM ACADEMIA/CENTRO		72,00	
	Fornecedor	59267	ESP. CLÍNICA, INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LITA		
	Modelo		Valor		Vencedor
	Valor Unit.		1.100,00		
	T		1.100,00		

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
001	003	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA		12,00	
	Fornecedor	56070	LITA ACADEMIA E COLÍDA		
	Modelo		Valor		Vencedor
	Valor Unit.		2.100,00		
	T		2.100,00		

FERNANDO AUGUSTO
Fornecedor

ELAINE BRUH
Membro

VALDIR CLOTILDE TOMIM
Membro

TATIANA CRISTINA POLDARI
Membro

CAROLINE LUDRIGO
Membro

MARIANA POLDARI
Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Mapa da Licitação
Preço 5/2013

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Valor	Valor	Valor
Item 001 - Lote 01									
001	EDUÇ. DE BOMAS PARA O CIDADÃO	Unid.	001	0,00	0,00				
002	SERVIÇO DE LIMPEZA NA ÁREA DE P...	Unid.	1200	1,0000	1.200,00				
Item 003 - Lote 003									
003	EDUÇ. DE BOMAS PARA O CIDADÃO	Unid.	001	0,00	0,00				
Item 004 - Lote 004									
004	EDUÇ. DE BOMAS PARA O CIDADÃO	Unid.	001	0,00	0,00				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
								11.000,00	24.200,00

(Handwritten signature)

EMPRESA: ...

EMPRESA: ...

(Handwritten signature)

EMPRESA: ...

(Handwritten signature)



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Classificação por Item

Pregão 5/2013

123

Página 1

Item	Descrição	CNPJ	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 002	140 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA			
00100	PSICOLOGIA	04.730.700/0001-16	habilitado	1.000,00
Lote 002 - Lote 002				
Item 003	1500 PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS/CEMTE			
00100	PSICOLOGIA INT. GRUPO DE POPULAÇÃO P	02.911.911.0001-07	habilitado	100,00
Lote 003 - Lote 003				
Item 004	124 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA			
00100	JARANDOPOLIS, UTA LTDA	17.550.050/0001-91	habilitado	2.500,00
Quantidade solicitada: 001 Quantidade ofertada: 01				

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4'.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013 de 01/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por Item**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Valor da proposta (R\$)	Prazo de entrega/execução
GINECOSON LTDA	04.786.765/000118	JEYSE LIEGE BOG	Sócio Gerente	700.881.853-72	60	12 Meses
SP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	32.311.911/000102	CAROLINE FERRIOL	Procurador	325.076.329-50	60	12 Meses
LARA NODARI E CIA LTDA	17.540.076/000191	LARA NODARI	Representante Legal	064.212.880-70	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

SP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA Item 01 do Lote 02 no valor de R\$ 13.200 (treze mil e duzentos reais), GINECOSON LTDA item 02 do Lote 01 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e LARA NODARI E CIA LTDA Item 01 do Lote 03 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

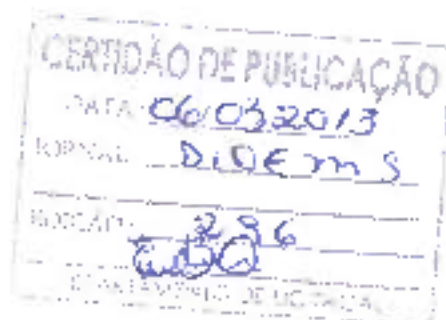
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 05/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/03/2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/03/2013.



(Handwritten Signature)
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

125

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, de Nº **05/2013** de **primeiro dia de fevereiro de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e seis dias de fevereiro de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01/03/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade do Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 05/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):
GSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA Item 01 do Lote 02 no valor de R\$ 13.200 (treze mil e duzentos reais), GINECOSON LTDA Item 02 do Lote 01 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e LIARA NODARI L. CIA LTDA Item 01 do Lote 03 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DATA 01-03-2013
PREGÃO Nº 005/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 06-03-2013
PREGÃO Nº 005/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 01/03/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 05/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA Item 01 do Lote 02 no valor de R\$ 13,200 (treze mil e duzentos reais), GINECOSON LTDA item 02 do Lote 01 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e LIARA NODARI & CIA LTDA Item 01 do Lote 03 no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Determine-seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2013 de 01/02/2013. a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2013 de 01/02/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte notação orçamentária:

Exercício	Código da Despesa	Descrição da Despesa
2013	2090	3.3.90.39.00.00 - Outros serv. outs de terceiros - pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.19.00.00 - Outros serv. outs de terceiros - pessoa jurídica
2013	4960	3.3.30.39.00.00 - Outros serv. outs de terceiros - pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 01/03/2013

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 15,16 E 17/2013, firmado(s) em 01/03/2013**, referente ao **Pregão DE Nº 05/2013 de 01/02/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente ato.

É O PARECER

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 01/03/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
015/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO,
GINECOSON LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º
8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GINECOSON LTDA**, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.795.765/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, CPF N.º 394.096.270-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013**, homologado em 01/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prec.	Prec. Total
2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA. Profissional na área de Psicologia para atender no CREAS, prestando um carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.		SE/77	12,00	1.401,00	16.800,00
TOTAL						16.800,00

O profissional que executará os serviços é **DEYSE LIEGE BOGO**, devidamente registrada no conselho de classe **CRP sob n.º 08/08314-3.**

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º. 005/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), *(em moeda corrente nacional)*, pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 45, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **28/02/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições aranzadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato,
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial [INPC/IBGE] para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, primeiro dia de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


GINECOSON LTDA
CNPJ Nº 04.795.765/0001-16
PAULO RICARDO ALVES PEREIRA
CPF Nº 394.096.270-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO,
LIARA NODARI E CIA LTDA NOS TERMOS DA
LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 459 - CEP. 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LIARA NODARI**, CPF Nº 064.210.889-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013**, homologado em 01/03/2013, mediante seleção mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, desempenhando uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas mensais.		SE-EX	12.00	2.100,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00

O profissional que executará os serviços será **LIARA NODARI** devidamente registrada no conselho de classe **CRP sob nº 08/16548**.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 005/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recauando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), (em moeda corrente nacional) pago em 12 parcelas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **28/02/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avencionadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de cortas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 4º. XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

141

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, primeiro dia de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.580.076/0001-91
LIARA NODARI
CPF Nº 064.210.889-70

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº. 717.654.079-58


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
016/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, com sede na RUA TAPAJOS, 70 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de PRANCHITA/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 82.317.911/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CAROLINE FEDRIGO**, CPF Nº 028.578.929-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **005/2013**, homologado em 01/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes Itens:

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	PROF. SBCINA NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL) PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE QUATRO HORAS DIARIAS, TOTAL DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS		SERV	2,00	120,00	240,00
TOTAL						240,00

O profissional que executará os serviços será **ANGELA PRIGOL DOS SANTOS** devidamente registrada no conselho de classe CRP sob n.º **08/13349**.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial** Nº. **05/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre e contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 13.200,00 (treze Mil e Duzentos Reais), *(em moeda corrente nacional)*, pago em 12 parcelas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pre-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as condições comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **28/02/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 4º XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, não existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, primeiro dia de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº 82.311.911/0001-02
CAROLINE FEDRIGO
CPF Nº 028.578.929-50

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO CRTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GINECOSON LTDA

CNPJ Nº 04.795.765/0001-16

Representante: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

CPF nº 394.096.270-87

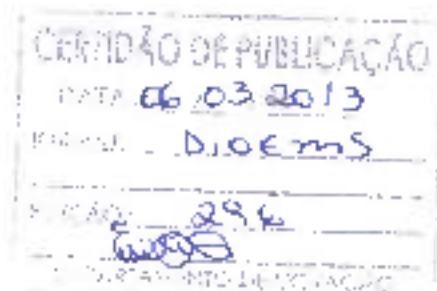
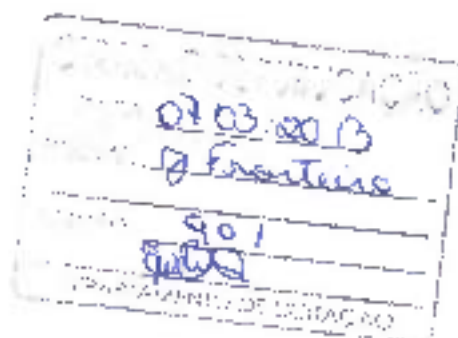
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2014

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ Nº 82.311.911/0001-02

Representante: CAROLINE FEDRIGO

CPF nº 028.578.929 50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 07.03.2013
VALOR R\$ 13.200,00
PROCESSO 901
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 06.03.2013
VALOR R\$ 13.200,00
PROCESSO 901
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.380.075/0001-91

Representante: LIARA NODARI

CPF nº 064.210.889-70

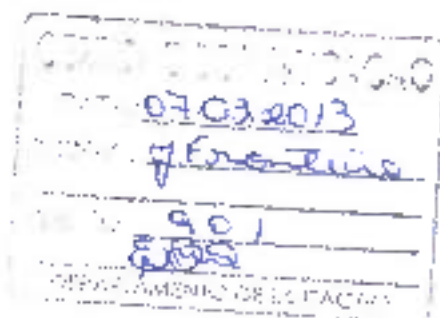
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 82.311.911/0001-02, RUA YAPAJOS, 70 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Franchina - PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CAROLINE PEDRIGO, CPF Nº 028.578.929-50.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 16/2013 de 01/03/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 5/2013**, que se regeza pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolveram, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 16/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **distratadas**.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 16/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 10 de maio de 2013.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante

Angela Regina dos Santos
CAROLINE FEDRIGO
Distratarado

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/ME sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ sob nº 82.311.911/0001-02

CAROLINE PEDRIGO

CPF Nº 028.578.929-50

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, Pregão nº 5/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

FSP CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA

Distratado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	18 06 2013
LOCAL	DIOEMS
SERIAL	0367 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	16 05 2013
LOCAL	fronteira
SERIAL	911 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÁ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: LIARA NODARI E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 17.580.075/0001 91, RUA SANTOS DUMONT, 459 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal. Senhor LIARA NODARI, CPF Nº 064.210.889-70.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 17/2013 de 01/03/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 5/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como (OBJETO), o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 17/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 17/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante

LIARA NODARI
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 17/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: LIARA NODARI E CIA LTDA-ME
CNPJ sob nº 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF Nº 064.210.889-70

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, Pregão nº 5/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/07/2016</u>
FORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>31356</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/07/2016</u>
FORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>31356</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sulceste - 2016
Listagem de Contratos

brasil

Página: 1

Seqüência: 1191	Contrato: 000017-1/2013	SIM-AM: 172013		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
01/03/2013	25/02/2017	01/03/2013	25/02/2017	580710-8 LARA RODARI E CIA LTDA-ME
Gestor		Início exec.gestor		Fin exec.gestor
5501546 JANAINA APAREC DA CARMINATI ORTINA		01/03/2013		28/02/2014
Local		Licitação		
51 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Pregão - 58 000006/2013		
Súmula				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				

Abas contratadas:

Código	Tipo de ato	Aprobitamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/02/2014	27/02/2015	25.200,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	27/02/2015	26/02/2016	25.200,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	25/02/2017	25.200,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	25.200,00	Valor dos empenhos sem requisição	(=) 1.950,00
(*) Valor atualizado do contrato	100.805,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição	=) 100,00
Valor das requisições de empenho	(=) 142.300,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite mensal (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	18.950,00

Seqüência: 1191	Contrato: 000017-1/2013	SIM-AM: 172013		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
01/03/2013	25/02/2017	01/03/2013	25/02/2017	580710-8 LARA RODARI E CIA LTDA-ME
Gestor		Início exec.gestor		Fin exec.gestor
5501546 JANAINA APAREC DA CARMINATI ORTINA		01/03/2013		28/02/2014
Local		Licitação		
51 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Pregão - 58 000006/2013		
Súmula				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				

Abas contratadas:

Código	Tipo de ato	Aprobitamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/02/2014	27/02/2015	25.200,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	27/02/2015	26/02/2016	25.200,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	25/02/2017	25.200,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	25.200,00	Valor dos empenhos sem requisição	(=) 1.950,00
(*) Valor atualizado do contrato	100.805,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição	=) 100,00
Valor das requisições de empenho	(=) 142.300,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite administrativo (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	18.950,00

Seqüência: 1191	Contrato: 000017-1/2013	SIM-AM: 172013		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
01/03/2013	25/02/2017	01/03/2013	25/02/2017	580710-8 LARA RODARI E CIA LTDA-ME
Gestor		Início exec.gestor		Fin exec.gestor
5501546 JANAINA APAREC DA CARMINATI ORTINA		01/03/2013		28/02/2014
Local		Licitação		
51 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Pregão - 58 000006/2013		
Súmula				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				

Abas contratadas:

Código	Tipo de ato	Aprobitamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/02/2014	27/02/2015	25.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013
Prógpº nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n.º 021, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-56, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador de CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do prestado que se refere ao objeto do presente Contrato;
- que os preços postulados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da viabilidade econômica e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizados do **no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 26/02/2014 a 27/02/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O presente termo aditivo prorrogará, de 26/02/2014 a 27/02/2015, sendo a prorrogação por período igual entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Câmara do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2014


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-56
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01-DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013
Pregão Nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA,

VIGENCIA ATUAL: 27/02/2015

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LIARA NODARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 11/03/2014
JORNAL: <u>Parabuna</u>
<u>Regional</u>
FOLHA: <u>854</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/03/2014
JORNAL: <u>Diário</u>
<u>0654</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LIARA NODARI E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ** com endereço na Avenida Brasil, 921, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.501/0101-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA**, sucessora denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 450 - CEP 85710000 - BAIRRO: UENCLER - Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.589.075/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LIARA NODARI**, CNPJ nº 064.210.449/70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº **005/2013**, homologado em 01/05/2013 mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Segundo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8(horas) horas diárias, num total de 40(quarenta) horas semanais		SERV	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

O profissional que executará os serviços será **LIARA NODARI** devidamente registrada no conselho de classe **CRP sob nº 08/36548**.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e é aplicada tanto a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.517/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, ficando sob o contrato a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentas Reais)**, sem contar com o eventual pagamento pago em 12 parcelas no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

Parágrafo Único. Quanto ao custo contratual, o contratante estará incumbido todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e armazenamento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, lucros, encargos administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, ventura e por eventualidade, lucros e quaisquer despesas de natureza incidentes sobre os serviços, não se incluindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação do nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será emitida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências sem a emissão a proposta é devolvida imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as recibos comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro, item 2.1 do Anexo II:

Exercício	Conta Despesa	Natureza da Despesa
		2013



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2013	2170	33.000.000,00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	1990	32.900.000,00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 25, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 31 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e termina **31/12/2013** podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante a renovação do termo aditivo contratual nos termos do artigo 57 inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O contrato não tem natureza de contrato, se a omissão dentro do prazo legal, estingue-se na data do vencimento da mesma.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA por ela o valor ajustado na forma e no prazo convenienciados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações de CONTRATANTE:

- realizar o pagamento ajustado
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada.
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.
- manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar ciente da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato são: JANEIRA APARECIDA CARMINATTI ORLINA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso ou injustificável na execução dos serviços contratados implica a no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, dependendo em consequência o município de quaisquer atrasos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Adota ainda, a CONTRATANTE, garantia a priori de boa-fé, aplica a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Adota ainda a CONTRATANTE, garantia a priori de boa-fé, aplica a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de obrigações decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC (IPGF) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40 - XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos de CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 37, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos decretos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo eletrônico. Qualquer forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em caso de não rescisão da presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novas licitações com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume em toda e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo a solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. Os presentes juízes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) dias úteis e rubricadas por todos os fins de direito, na presença dos testemunhas abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, primeiro dia de março de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL.

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.680.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF Nº 064.210.889-70

Testemunhas:

BERNARDETE DE FÁTIMA DOBELLÓ ORTIGAL
CPF Nº 717.604.079-68

MAIRA YACIANA BENINI SLEHRMANN
CPF Nº 156.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013

Pregão nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LIARA NODARI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.075/0001-91, neste ato representada por LIARA NODARI, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para o Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93 – conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	934	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA Profissional na área de Psicologia para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	SERV	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)**.

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 25/02/2017.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O Contrato terá vigência prorrogada para 25/02/2017 (sendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/02/2016



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013
Pregão Nº 5/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 25/02/2017

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LIARA NODARI Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/02/2016
JORNAL:	DIÁRIOS
EDIÇÃO:	1048 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/02/2016
JORNAL:	TAIBONA
EDIÇÃO:	REGIONAL 1113 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	